|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Presidência |
| ASSUNTO | Definição de substituição nos casos de ausência concomitante do coordenador e do coordenador adjunto nas reuniões de comissão e Conselho Diretor. |

DELIBERAÇÃO Nº 060/2018 – CPFI-CAU/RS

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/RS), reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 17 de abril de 2018, no uso das competências que lhe confere o art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade percebida pela CPFI-CAU/RS da definição de regramento para substituição nos casos de ausência concomitante do coordenador e do coordenador adjunto;

Considerando que o coordenador adjunto é o substituto do coordenador da comissão nos casos de ausência deste, devendo conduzir os trabalhos da reunião da comissão e participar das reuniões do Conselho Diretor, dentre outras atribuições;

Considerando que o quórum para instalação e funcionamento das reuniões de comissões corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade de seus membros, independente da presença de coordenador ou coordenador adjunto;

Considerando a importância da representação de cada uma das comissões na reunião do Conselho Diretor;

Considerando que a atual versão do Regimento Interno do CAU/RS não prevê a situação de ausência concomitante do coordenador e do coordenador adjunto nas reuniões de comissões e Conselho Diretor; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS.

**DELIBERA:**

1. Propor a adoção dos seguintes procedimentos:
2. As reuniões da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RS, na ausência concomitante do seu coordenador e do coordenador adjunto, serão conduzidas pelo conselheiro de mais idade dentre os presentes convocados para a reunião;
3. Nos casos de impossibilidade de comparecimento do coordenador e coordenador adjunto em reuniões do Conselho Diretor, será convocado o conselheiro de mais idade, disponível, dentre os titulares;
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS para ciência, aceite e tomada das seguintes providências:
5. Encaminhar esta deliberação ao Grupo de Trabalho constituído para revisão do Regimento Interno do CAU/RS, visando à inserção dos regramentos sugeridos no documento para todas as comissões.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros presentes.

Porto Alegre – RS, 10 de abril de 2018.

**RÔMULO PLENTZ GIRALT \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**PRISCILA TERRA QUESADA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora Adjunta

**ALVINO JARA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RODRIGO RINTZEL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro – Suplente